

**Edital de Seleção Pública Nº 46/2023**  
**REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO PAULO**  
**Edital de Premiação para Pontos de Cultura do Estado de São Paulo**

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de premiação da “REDE ESTADUAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO PAULO”, para implementação da Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, regulamentada pela Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, nos termos do Decreto nº 6.177, de 01 de agosto de 2007, da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, da Portaria MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, no que lhe for aplicável, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e demais alterações e nas condições do Termo de Convênio/MinC nº 792556/2013 – cadastrado no Programa nº 4200020130044 – Renovação de Redes Estaduais de Cultura-FNC e o Termo Aditivo, de 07/2022 de 01 de novembro de 2022, celebrados entre a antiga Secretaria da Cultura Estado de São Paulo – SEC/SP, atual Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo – SCEC/SP, e a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, em 24/12/2013, e nas exigências estabelecidas neste Edital e respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição.

**1. DO OBJETO**

1.1. Este Edital tem por objeto a premiação de aproximadamente 74 (setenta e quatro) iniciativas culturais, para reconhecimento de Pontos de Cultura já certificados ou não, a fim de fomentar a valorização, articulação e fortalecimento da Rede Cultura Viva no Estado de São Paulo, com o propósito de reconhecer ações de formação; assistência e intercâmbio; participação social e mobilização em rede; informação, promoção e comunicação, da seguinte forma:

- I. **Premiação por meio de Kit Cultural Audiovisual:** aproximadamente 74 (setenta e quatro) prêmios em kit audiovisual para entidades culturais sem fins lucrativos com constituição jurídica.

**2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da presente seleção pública será de 08 (oito) meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado final desta seleção, prorrogável por uma única vez por igual período.

**3. REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Somente poderão habilitar-se para este certame pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Estado de São Paulo, com finalidade ou natureza cultural, que comprovem a realização de atividades culturais, no mínimo, de 3 (três) anos no Estado de São Paulo, demonstrando que permanece em atividade.

3.2. As vagas para inscrição e seleção da premiação por meio de Kit Cultural Audiovisual serão destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos (com constituição jurídica) que sejam reconhecidas como Ponto de Cultura ou não, desde que cadastradas na Plataforma Rede Cultura Viva de acordo com o itens 3.3 e 13 deste Edital, e que comprovem a realização de atividades culturais, no mínimo, de 3 (três) anos no Estado de São Paulo, demonstrando que permanece em atividade.

3.3. Para receberem o Kit Cultural Audiovisual, as entidades culturais que não têm o certificado digital como Ponto de Cultura deverão acessar a Plataforma Rede Cultura Viva e efetuar o CADASTRO

com as informações solicitadas e preenchimento dos formulários obrigatórios, com vistas à inscrição neste Edital e à posterior certificação como Ponto de Cultura, nos termos da Lei nº 13.018/2014, da Instrução Normativa/MinC nº 08/2016 e do item 13 deste Edital.

3.3.1. Entende-se por “cadastro realizado na Plataforma Rede Cultura Viva” o seguinte passo-a-passo:

1. Acessar a Plataforma Rede Cultura Viva no endereço eletrônico: <http://culturaviva.gov.br/>; >> 2. Clicar em “Entrar para a Rede”; >> 3. Realizar o cadastro no ID Cultura; >> 4. Confirmar e-mail para validar a conta cadastrada; >> 5. Preencher Formulário ID Cultura (salvar ao final do preenchimento); >> 6. Autorizar a Rede Cultura Viva a acessar os dados cadastrados; >> 7. Acessar novamente a Plataforma Rede Cultura Viva; >> 8. Inserir o nº do CNPJ ou optar por “Não tenho CNPJ”. Nessa última opção, o formulário 2 - Dados da Entidade, possui a opção “Deseja Ser” e deverá ser optado por “ponto-entidade” para a inclusão do CNPJ, se houver; >> 9. Preencher todos os Formulários, atentando-se aos itens obrigatórios; >> 10. Verificar “Termo de Uso e Privacidade” e “Termo de Adesão à Política Nacional de Cultura Viva”; >> 11. Aceitar Termos e Declarar veracidade das informações prestadas; 12. >> Clicar em “Enviar”, para concluir o cadastro.

3.3.2. Após concluído o passo-a-passo do item 3.3.1 deste Edital, o(a) candidato(a) receberá um e-mail automático, no endereço eletrônico indicado no *login* criado no ID Cultura, sobre a realização do cadastro na Plataforma Rede Cultura Viva.

3.3.3. Entende-se por “Certificado Digital como Ponto de Cultura” o documento que possui o carimbo de “Ponto de Cultura” e o código digital (QR Code), com a titulação concedida à entidade cultural pelo Ministério da Cultura, representado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

3.4. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) e classificados(as) neste Edital, que ainda não possuem o Certificado Digital e que fizerem o cadastro na Plataforma Rede Cultura Viva conforme o item 3.3.1, serão reconhecidos como Pontos de Cultura, por meio de Certificação Simplificada, pelo Ministério da Cultura - Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, nos termos da Instrução Normativa nº 08/2016 e de acordo com os itens 3.3, 7.3, 7.4 e 13 deste Edital.

3.5. Para recebimento do prêmio definido no item 3.2 deste Edital, serão selecionados(as) os(as) candidatos(as) que não foram premiados(as) pelos chamamentos públicos: I- Edital de seleção nº 51/2022 - “Edital de Premiação para Pontos de Cultura do Estado de São Paulo” e II- Edital nº 49/2018 - “Edital de seleção nº 49/2018 para premiação de iniciativas da “Rede De Pontos De Cultura Da Política Nacional De Cultura Viva No Estado De São Paulo”, os quais também possuem recursos do Convênio nº 792556/2013.

3.6. Na hipótese de não haver número suficiente de iniciativas classificadas, a Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo definirá junto à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural a destinação desses recursos remanescentes, respeitando o quantitativo de vagas remanescentes, a disponibilidade orçamentária e financeira, o objeto, o Plano de Trabalho aprovado e a vigência do Convênio nº 792556/2013.

#### **4. DAS VEDAÇÕES**

4.1. Não podem participar, sob pena de imediata inabilitação:

- a) Microempreendedor individual - MEI;
- b) Instituições com fins lucrativos;
- c) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;
- d) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

- e) Entidades integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- f) Partidos políticos e suas entidades;
- g) Entidades culturais com parceria vigente com o Ministério da cultura o Estado ou Municípios de São Paulo, cujo objeto da parceria seja a implantação de Pontos/Pontões de Cultura, com Termo de Compromisso Cultural vigente e parcelas financeiras a receber;
- h) Entidades representados(as) por pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999);
- i) Entidades cujo objeto social não se relacione com as características da Política Nacional de Cultura Viva;
- j) Entidades que não possuam finalidade cultural em suas atividades junto à comunidade ou no CNPJ (em caso de entidades culturais);
- k) Entidades que estejam inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou irregular em qualquer das exigências da Instrução Normativa/MinC nº 08/2016;
- l) Entidades que possuam dentre os seus representantes membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- m) A participação de candidatos(as) premiados(as) por meio do Edital de Premiação para Pontos de Cultura do Estado de São Paulo N° 51/2022, que não poderão ser contemplados(as) neste certame, para que não haja concentração do recurso público.

4.2. Além disso, não podem se inscrever neste processo de seleção as entidades privadas que possuam dentre os seus dirigentes/representantes:

- a) Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro(a), assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
- c) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta de qualquer dos Poderes, ou respectivo cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

4.3. É vedada a inscrição de iniciativas cujos registros das atividades e ações não tenham sido desenvolvidos pelo(a) candidato(a), sendo este motivo de eliminação em qualquer fase do Edital.

4.4. O(a) candidato(a) deverá apresentar declaração da não ocorrência das hipóteses previstas neste Edital, como parte da documentação da inscrição (Anexo 2).

4.5. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 4 deste Edital serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

## **5. DOS RECURSOS E DA GESTÃO**

5.1. O Edital contará com recursos na ordem de até R\$ 1.364.435,00 (um milhão e trezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), oriundos do Convênio nº 792556/2013, celebrado entre a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, do Ministério da Cultura, doravante denominada Concedente, e o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da

Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, doravante denominado Conveniente. Esse Convênio é cadastrado no Programa da Plataforma+Brasil nº 4200020130044 – Renovação de Redes Estaduais de Cultura-FNC, vinculado ao Programa Orçamentário 2027 “Cultura: Dimensão Essencial do Desenvolvimento”, provenientes do Fundo Nacional da Cultura, consignados no orçamento do exercício de 2013 à conta do projeto/atividade: Política Nacional de Cultura Viva - Rede do Estado de São Paulo, Programa de Trabalho 13.392.1218.2304.0000 da Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, para fins de realização de Plano de Trabalho aprovado na Plataforma+Brasil e implementação da Política Nacional de Cultura Viva no estado.

5.2. Os custos administrativos do processo seletivo serão no valor global de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

5.3. O custo da premiações por meio de Kit Cultural Audiovisual serão no valor global de R \$1.292.435,00 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos trinta e cinco reais).

5.4. Caso haja gastos administrativos além dos previstos no Plano de Trabalho do Convênio nº 792556/2013, esses correrão às custas do orçamento da Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo.

5.5. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

## 6. DA PREMIAÇÃO

6.1. O prêmio será concedido, obedecendo-se a ordem de classificação, de acordo com o item 3.2 deste Edital da seguinte forma:

- I. **Kit Cultural Audiovisual:** Serão premiadas aproximadamente 74 (setenta quatro) entidades culturais sem fins lucrativos (com constituição jurídica), sendo certificadas ou não como Pontos de Cultura na Plataforma Rede Cultura Viva, conforme item 3.3 deste Edital, que receberão o Kit Cultural Audiovisual fornecido pela Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, **no valor aproximado de R\$ 17.323,60 (dezesete mil, trezentos e vinte três reais e sessenta centavos)** cada Kit, composto pelos itens listados no Anexo 6 deste Edital.

6.2. Não havendo projetos classificados para atingir a distribuição prevista no item 6.1 deste Edital e conforme definido nos itens 3.5, 3.6 deste Edital, a Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo definirá junto à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural a destinação desses recursos remanescentes, respeitando a natureza de despesa dos recursos, o quantitativo de vagas remanescentes, a disponibilidade orçamentária e financeira, o objeto, o Plano de Trabalho aprovado e a vigência do Convênio nº 792556/2013.

6.3. Os prêmios concedidos a entidades culturais, inexistente a obrigação de retenção na fonte, podendo haver a incidência do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do beneficiário, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

6.4. Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar ao Convênio 792556/2013, poderão ser concedidos mais prêmios aos(as) candidatos(as) classificados(as), observando-se a ordem decrescente de pontuação prevista e o prazo de vigência deste Edital.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O presente concurso compreenderá as seguintes fases:

- a) **Inscrição;**
- b) **Habilitação:** de caráter eliminatório;

- c) **Seleção:** de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os(as) candidatos(as) habilitados(as) na fase anterior; e
- d) **Homologação:** ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do concurso. Nessa fase serão conhecidos os(as) candidatos(as) selecionados(as) para recebimento dos prêmios.

7.2 Entende-se por iniciativas HABILITADAS aquelas que encaminharemos, no momento da inscrição, a documentação obrigatória descrita no item 8.4 deste Edital.

7.3 Entende-se por iniciativas CLASSIFICADAS aquelas que obtiverem, na fase de seleção, nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.4 Entende-se por iniciativas SELECIONADAS aquelas que obtiverem as maiores notas, levando em consideração os critérios de seleção e o processo de desempate, nos termos dos itens 3.2, 6.1, 11.9 e 11.10 deste Edital.

7.5 A seleção das propostas não obrigará a Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo a realizar imediatamente os repasses dos kits culturais aos(as) candidatos(as) selecionados(as), caracterizando apenas expectativa de direito.

## 8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser efetuadas em um período de 46 (quarenta e seis) dias, iniciando no dia **31 de março** até às **23:59:59** do dia **15 de maio de 2023**.

8.2. As inscrições serão feitas exclusivamente pelo sistema *online* disponível no endereço eletrônico: <https://sistemaproac.sp.gov.br/>.

8.3. Não serão aceitas inscrições protocoladas na Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo ou enviadas por via postal ou ainda enviadas para endereços eletrônicos diversos da Secretaria, contrariando o item 8.2 deste Edital.

8.4. Os(as) candidatos(as) que desejarem participar desta seleção devem enviar sua iniciativa por meio do sistema *on-line* à Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, composta pelos seguintes documentos elencados abaixo:

### 8.4.1. Kit Cultural Audiovisual:

- a) Preenchimento do Formulário de Inscrição no sistema, conforme modelo disponibilizado no Anexo 1;
- b) Declaração Conjunta (Anexo 2), com afirmação da não ocorrência das hipóteses previstas no item 4 deste Edital e com ciência sobre o disposto na legislação vigente, devidamente preenchida, datada e assinada pelo(a) representante legal da entidade cultural;
- c) Histórico da entidade cultural e Portfólio que comprove a realização de atividades culturais, no mínimo, de 3 (três) anos no Estado de São Paulo, demonstrando que permanece em atividade – relatório de atividades na área de atuação, bem como, cópias de materiais diversos que permitam aos avaliadores verificarem a atuação da entidade cultural e analisarem a iniciativa de acordo com o Quadro de Avaliações do item 11.2 deste Edital, tais como: cartazes, folders, fotografias, material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais) ou publicações impressas. Além disso, os(as) candidatos(as) poderão apresentar materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como: depoimentos, programas, convites de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto do Edital, com até 10 mb;
- d) Cópia simples do documento de identificação e do CPF do representante legal;
- e) Cópia do Estatuto Social da entidade cultural e, caso tenha sido atualizado, cópia da

atualização;

f) Cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;

g) Cópia do cartão de CNPJ da entidade cultural.

l. Informações complementares (não obrigatórias):

a) Informações adicionais da iniciativa cultural por meio de link de vídeo na plataforma de streaming, no local indicado no sistema online.

8.5. **Cada candidato(a) poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.** Na hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato(a), todas as iniciativas apresentadas por este(a) candidato(a) serão inabilitadas.

8.6. Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos(as) diferentes, todas serão desclassificadas.

8.7. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará a inabilitação da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.

8.8. Este Edital e seus Anexos estarão disponibilizados nos endereços eletrônicos: [www.proac.sp.gov.br](http://www.proac.sp.gov.br) (site) e <https://sistemaproac.sp.gov.br/> (sistema de inscrição).

8.9. Os(as) candidatos(as) são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos enviados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos da inscrição.

8.10. Os documentos de inscrição devem ser enviados preferencialmente digitados, podendo ser aceitos aqueles que forem manuscritos, desde que em letra de forma, legível e sem rasuras.

8.11. A Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo não se responsabiliza por inscrições que não forem contempladas por falta de energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

8.12. Para garantia da comprovação de inscrição, a inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição.

8.13. A Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo garantirá a publicação do Edital no Diário Oficial do Estado, com antecedência de 01 (um) dia do início das inscrições e com ampla divulgação da íntegra do conteúdo descrito no Edital, bem como versão em vídeo/áudio, no endereço eletrônico: [www.proac.sp.gov.br](http://www.proac.sp.gov.br).

8.14. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A Fase de Habilitação, de caráter eliminatório, será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital, registrando em ata todos os seus atos.

9.2. À Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo compete a habilitação dos(as) candidatos(as), por meio de Comissão Técnica de Habilitação, a ser designada especialmente para este fim, com indicação por meio de resolução no Diário Oficial do Estado.

9.3. As inscrições que incorrerem nas vedações do item 4 deste Edital serão eliminadas.

9.4. A candidatura que não se apresentar nas formas e prazos estabelecidos no item 8 deste Edital será inabilitada.

9.5. A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 8.4 deste Edital, ou em desacordo com o estabelecido neste certame implicará na imediata inabilitação da inscrição.

9.6. O resultado preliminar da Fase de Habilitação será divulgado pela Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.proac.sp.gov.br](http://www.proac.sp.gov.br), fazendo constar da publicação:

- a) Candidatos(as), conforme Formulário de Inscrição no sistema;
- b) Nome da iniciativa;
- c) Nome da Entidade Cultural;
- d) Número do CNPJ da entidade cultural;
- e) Município do Estado de São Paulo;
- f) Motivo da inabilitação, se houver.

9.7. Aos candidatos(as) inabilitados(as) caberá pedido de reconsideração (recurso) à Comissão Técnica de Habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar desta fase, a ser realizado exclusivamente no sistema, por meio do endereço eletrônico <https://sistemaproac.sp.gov.br/>, conforme modelo disponibilizado no Anexo 3.

9.8. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade encaminhar documentação que não foi entregue no prazo previsto de inscrição, neste regulamento, será indeferido.

9.9. A análise do pedido de reconsideração constará em ata da Comissão Técnica e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico: [www.proac.sp.gov.br](http://www.proac.sp.gov.br), com a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) e inabilitados(as), do qual não caberá mais recurso.

## **10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

10.1 A Fase de Seleção caberá à Comissão de Seleção, composta de forma paritária entre Poder Público e Sociedade Civil por, no mínimo, 20 (vinte) membros com notório saber e comprovada expertise nas ações da Política Nacional de Cultura Viva, sendo 09 (nove) representantes da Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, indicados pela Secretária da Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, 01 (um) representante do Ministério da Cultura e 10 (dez) representantes da Sociedade Civil, indicados pela Secretária de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, com vistas a garantir o protagonismo e a participação social.

10.2 A publicação da lista de membros da Comissão de Seleção ocorrerá concomitante à publicação da lista dos selecionados, em ato da Secretária de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo.

10.3 A presidência da Comissão de Seleção será exercida pela Secretária de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo ou por pessoa por ela designada, a qual competirá o voto de qualidade.

10.4 Os membros da comissão de seleção titulares ou suplentes, ficam impedidos de avaliar iniciativas nas quais:

- a) tenham interesse pessoal;

- b) tenham participado como colaborador na elaboração da inscrição ou tenham participado da instituição juridicamente constituída do proponente nos últimos dois anos;
- c) estejam litigando judicial ou administrativamente com o candidato;
- d) tenham relação de afinidade ou parentesco até segundo grau com candidatos(as) habilitados(as).

10.5. Os impedimentos descritos no item 10.4 deste Edital aplicam-se igualmente ao membro, cujo cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, incorra em alguma das hipóteses nele descritas.

10.6. O membro convidado que tiver qualquer dos impedimentos descritos no item 10.4 deste Edital deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.7. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão realizados preferencialmente de forma virtual e serão registrados em ata, a qual será assinada por todos os membros e encaminhada pela presidência da Comissão à Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo.

## 11. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

11.1. A Comissão de Seleção avaliará os projetos habilitados, a partir do Formulário de Inscrição no sistema, do Histórico do(a) candidato(a) e do Portfólio enviado, e atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos quanto à adequação à Política Nacional de Cultura Viva, os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades onde os candidatos atuam, com o propósito de reconhecer ações de formação, assistência e intercâmbio, participação social e mobilização em rede, informação, promoção e comunicação direcionadas à Diversidade Cultural, conforme os seguintes critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção do item 11.2 deste Edital.

11.2. Quadro de Avaliação da Comissão de Seleção:

CRITÉRIOS		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			Pontuação o Máxima
I	<b>Atendimento aos objetivos da Política Nacional de Cultura Viva (Art. 2º, Lei nº 13.018/2014, e art. 12, IN nº 08/2016)</b>	<b>Não Atende</b>	<b>Atende Parcialmente</b>	<b>Atende Plenamente</b>	
a)	<p><b>Estimular a exploração, o uso e a apropriação dos códigos, linguagens artísticas e espaços culturais públicos e privados disponibilizados para a ação cultural</b></p> <p>-Não o faz explicitamente: 0</p> <p>-Desenvolve atividades em ao menos dois equipamentos culturais públicos e/ou privados (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros): 5</p> <p>- Desenvolve atividades em três ou mais equipamentos culturais públicos e/ou privados (teatro, biblioteca, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros): 10</p>	0	5	10	<b>60 pontos</b>



b)	<p><b>Potencializar iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade</b></p> <p>- Não o faz explicitamente: 0</p> <p>- Desenvolve ao menos duas ações em rede com instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural: 5</p> <p>-Desenvolve três ou mais ações em rede com instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural: 10</p>	0	5	10	
c)	<p><b>Promover o acesso da comunidade aos meios de fruição, produção e difusão cultural.</b></p> <p>-Não o faz explicitamente: 0</p> <p>-Promove o acesso da comunidade a pelo menos um meio de fruição, produção ou difusão cultural: 5</p> <p>-Promove o acesso da comunidade a dois ou mais meios de fruição, produção e difusão cultural: 10</p>	0	5	10	
d)	<p><b>Valorizar a cultura como direito de cidadania e a diversidade cultural como expressão simbólica</b></p> <p>-Não o faz explicitamente: 0</p> <p>-Realiza uma atividade cultural de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais: 5</p> <p>- Realiza duas ou mais atividades culturais de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas e dos demais povos e comunidades tradicionais: 10</p>	0	5	10	
e)	<p><b>Ampliar instrumentos de educação com educação</b></p> <p>-Não o faz explicitamente: 0</p> <p>-Desenvolve atividades de formação em uma escola pública ou privada: 5</p> <p>-Desenvolve atividades de formação em duas ou mais escolas públicas e/ou privadas: 10</p>	0	5	10	
f)	<p><b>Preservar e a valorizar o patrimônio cultural brasileiro, em suas dimensões material e imaterial</b></p> <p>-Não o faz explicitamente: 0</p> <p>-Desenvolve ao menos uma ação de proteção ao patrimônio cultural material e imaterial: 5</p> <p>-Desenvolve duas ou mais ações de proteção ao patrimônio cultural material e imaterial: 10</p>	0	5	10	
II	<b>Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos</b>	<b>Não Atende</b>	<b>Atende Parcialmente</b>	<b>Atende Plenamente</b>	<b>25 pontos</b>

a)	<p><b>Desenvolver a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva, por meio de processo criativo continuado</b></p> <p>-Não o faz explicitamente: 0</p> <p>-Desenvolve atividades culturais por meio de um processo criativo continuado em prol da diversidade cultural (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros): 2</p> <p>- Desenvolve atividades culturais por meio de dois ou mais processos criativos continuados em prol da diversidade cultural (jogo, dinâmica, experimentação, exercício estético, entre outros): 5</p>	0	2	5	
b)	<p><b>Promover o desenvolvimento local e regional</b></p> <p>-Não o faz explicitamente: 0</p> <p>-Desenvolve ao menos uma ação cultural com geração de emprego e renda: 2</p> <p>-Desenvolve duas ou mais ações culturais, com geração de emprego e renda: 5</p>	0	2	5	
c)	<p><b>Estabelecer mecanismos que ampliem a gestão de informação, a transparência, o controle e participação social, e a publicidade</b></p> <p>-Não o faz explicitamente: 0</p> <p>-Desenvolve ao menos duas ações de registro das atividades desenvolvidas (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) junto à comunidade beneficiária: 2</p> <p>-Desenvolve três ou mais ações de registro das atividades desenvolvidas (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) junto à comunidade beneficiária: 5</p>	0	2	5	
d)	<p><b>Valorizar a diversidade cultural e a educação para a cidadania ativa, por meio da integração entre culturas de tradição oral e educação formal.</b></p> <p>-Não o faz explicitamente: 0</p> <p>-Desenvolve ao menos uma ação de integração registrada no portfólio: 2</p> <p>-Desenvolve duas ou mais ações de integração registradas no portfólio: 5</p>	0	2	5	

e)	<b>Promover a participação social das comunidades locais/regionais nas atividades culturais desenvolvidas</b> -Não o faz explicitamente: 0 -Possui apoio de até dois membros da comunidade local, como participantes envolvidos nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros): 2 -Possui apoio de três ou mais membros da comunidade local, como participantes envolvidos nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros): 5	0	2	5	
III	<b>Abrangência da iniciativa considerando o público participante</b>	<b>Não atende</b>		<b>Atende</b>	
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino;	0		3	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0		3	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural;	0		3	<b>15 pontos</b>
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida;	0		3	
e)	Povos e Comunidades Tradicionais;	0		3	
<b>TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>			

11.3. As iniciativas habilitadas serão distribuídas pela Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo entre os membros da Comissão de Seleção para avaliação individual.

11.4. Cada iniciativa será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção, sendo que pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública.

11.5. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.6. Se houver discrepância maior ou igual a 30 (trinta) pontos, no julgamento da Comissão de Seleção, entre os resultados das avaliações de um projeto, o mesmo passará por uma terceira avaliação.

11.7. A nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

11.8. Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

11.9. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) candidato(a) que tenha apresentado sucessivamente:

- a) maior pontuação no critério I;
- b) maior pontuação no critério II;
- c) maior pontuação no critério III.

11.10. Persistindo o empate, o(a) vencedor(a) será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o §2º do art. 45, da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

11.11. O resultado preliminar da Fase de Seleção será registrado em ata e divulgado pela Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico da Secretaria [www.proac.sp.gov.br](http://www.proac.sp.gov.br), fazendo constar da publicação:

- a) Candidatos(as);
- b) Nome da iniciativa;
- c) Nome da Entidade Cultural;
- d) Número do CNPJ da entidade cultural;
- e) Município do Estado de São Paulo;
- f) Nota final obtida na avaliação;
- g) Kit cultural Audiovisual.

11.12. Ao candidato(a) caberá pedido de reconsideração (recurso) à Comissão de Seleção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar desta fase, a ser realizado exclusivamente no sistema, por meio do endereço eletrônico: <https://sistemaproac.sp.gov.br/>, conforme modelo disponibilizado no Anexo 4.

11.13. O pedido de reconsideração à Comissão de Seleção não fundamentado não será aceito.

11.14. O presidente da Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

11.15. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de Seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

11.16. Após analisados os pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção, a Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo publicará no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.proac.sp.gov.br](http://www.proac.sp.gov.br) o resultado dos mesmos e a Homologação do Resultado Final deste Edital, da qual não caberá qualquer recurso.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.1 A Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo divulgará mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico [www.proac.sp.gov.br](http://www.proac.sp.gov.br) a homologação do resultado final do concurso, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos(as) candidatos(as), fazendo constar na publicação:

- a) Candidatos(as);
- b) Nome da iniciativa;
- c) Nome da Entidade Cultural;
- d) Número do CNPJ da entidade cultural
- e) Município do Estado de São Paulo;
- f) Nota obtida na avaliação;
- g) Providências a serem tomadas pelos selecionados - referente a documentação complementar.

12.2. A Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo encaminhará a publicação do D.O.E. à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural - Ministério da Cultura para

publicação e transparência da Homologação do Resultado Final deste Edital na Plataforma Rede Cultura Viva (<http://www.culturaviva.gov.br>).

12.3. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas receberão um comunicado por e-mail, isentando-se a Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

### **13. DA CERTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA**

13.1. A Certificação Simplificada será emitida pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural para os(as) candidatos(as) SELECIONADOS(AS) e os CLASSIFICADOS(AS), se ainda não a tiverem, de acordo com a publicação da Homologação do Resultado Final deste certame, conforme item 3.3 deste Edital, Lei nº 13.018/2014 e IN nº 08/2016.

13.2. Para que seja emitida a Certificação Simplificada de Ponto de Cultura aos candidatos(as) CLASSIFICADOS(AS), o cadastro deverá ser realizado pelo(a) candidato(a) dentro do prazo de vigência do certame, conforme itens 2 e 3.3 deste Edital, Lei nº 13.018/2014 e IN nº 08/2016.

13.3. Os cadastros que não forem excluídos da Plataforma Rede Cultura Viva pelos(as) candidatos(as) DESCLASSIFICADOS(AS) serão avaliados posteriormente pela Comissão de Certificação Simplificada, podendo ou não receberem a certificação, conforme Lei nº 13.018/2014 e IN nº 08/2016.

### **14. DA CONVOCAÇÃO**

14.1. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão convocados(as) para o recebimento do prêmio, e terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no D.O.E, para envio da documentação complementar.

14.2. Em caso de falecimento ou substituição do dirigente da entidade cultural, deverão ser encaminhados os documentos do(a) novo(a) dirigente, bem como nova ata de eleição.

14.3. A documentação complementar deverá ser enviada exclusivamente no sistema, por meio do endereço eletrônico <https://sistemaproac.sp.gov.br/>.

14.4. Será verificada a documentação complementar abaixo, para a convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) e recebimento do prêmio:

#### **14.5. “Kit Cultural Audiovisual”:**

a) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, que poderá ser retirada pelo(a) candidato(a) no endereço eletrônico:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=1550>;

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais, que poderá ser retirada pelo(a) candidato(a) no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

c) Certidão de regularidade perante o agente gestor do FGTS, que poderá ser retirada pelo(a) candidato(a) no endereço eletrônico:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que poderá ser retirada pelo(a) candidato(a) no endereço eletrônico: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

e) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo (CADIN ESTADUAL), que poderá ser retirado(a) pelo(a) candidato(a) no endereço eletrônico: [https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/pages/publ/cadin.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx), datado do dia do envio da documentação à Secretaria;

f) Regularidade em consulta de Sanções Administrativas, que poderá ser retirada pelo(a) candidato(a) no endereço eletrônico:

[https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx), datado do dia do envio da documentação à Secretaria;

g) Cópia da Certificação Simplificada (Certificado Digital) como Ponto de Cultura, **ou** do Mapa da Plataforma Rede Cultura Viva indicando que o Ponto de Cultura está georreferenciado no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, **ou** comprovante de cadastro realizado na Plataforma Rede Cultura Viva, por meio de cópia do e-mail de confirmação de conclusão do cadastro e envio para análise, conforme descrito no item 3.3 deste Edital.

14.6. Os documentos listados no item 14.5 deste Edital serão verificados pela Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, em atendimento ao art. 2º do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, e aqueles que não constarem em base de dados oficial da administração pública serão solicitados aos candidatos(as) selecionados(as).

14.7. O(a) candidato(a) selecionado(a) que atender ao ato convocatório constante do item 14.1 deste Edital e apresentar pendências quanto à documentação complementar listada no item 14.5 deste Edital, ou estiver em situação de inadimplência junto à Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN ou ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação da Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, por meio de publicação no D.O.E., para saneamento das pendências e inadimplências, através do sistema *online* <https://sistemaproac.sp.gov.br/>.

14.8. O(a) candidato(a) selecionado(a) e convocado(a) que não atender ao ato convocatório no prazo constante do item 14.1 deste Edital, será colocado no final da lista de classificação, podendo a Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo convocar, sucessivamente, o(a) candidato(a) melhor classificado(a), até completar-se o número total de prêmios disponíveis.

14.9. Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio, pelos selecionados ao fim do prazo estipulado no item 14.7 deste Edital, bem como nos casos de desistência, poderão ser convocados candidatos(as) da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

## **15. DA ENTREGA DO KIT CULTURAL AUDIOVISUAL**

15.1. Os prêmios serão distribuídos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada ao Edital.

15.2. O prêmio aos candidatos(as) selecionados(as), está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito, de acordo com o art. 40 do Anexo da Portaria n.º 29/2009.

15.3. Os prêmios por meio de kits culturais serão entregues presencialmente na Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, mediante assinatura de Termo de Autorização de Uso de Bens Móveis entre a Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo e a entidade cultural selecionada (Anexo 7).

15.4. Após o término da vigência do Convênio nº 792556/2013, celebrado entre a Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo e a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural - Ministério da Cultura, será assinado Termo de Doação de Bens Móveis entre a Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo e a entidade cultural

recebedora do Kit Cultural Audiovisual (Anexo 8), nos termos do Decreto Estadual nº 51.027, de 04 de agosto de 2006.

15.5. A entrega do kit cultural audiovisual esta condicionada à adimplência dos(as) candidatos(as) junto à Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, bem como à inexistência de registros em nome do(a) candidato(a) no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo (CADIN ESTADUAL) ([https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin\\_estadual/Pages/CadinLogon.aspx](https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/Pages/CadinLogon.aspx)) e no endereço eletrônico de Sanções Administrativas ([https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/sancoes.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx))

15.6. Recomenda-se a todos os(as) candidatos(as) a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências.

15.7. A Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo(a) candidato(a) premiado(a), acerca da destinação do Kit Cultural Audiovisual.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DOS PREMIADOS E DO MONITORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA**

16.1. Os(as) candidatos(as) premiados(as) deverão enviar a seguinte documentação, no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento do Kit Cultural Audiovisual, por meio de endereço eletrônico a ser informado após o recebimento do prêmio pela Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo:

a) Relatório Descritivo de Atividades, conforme o modelo do Anexo 5, para fins de avaliação das atividades promovidas, a partir da premiação das iniciativas culturais, e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros, devidamente preenchido e assinado (em formato Portable Document File – PDF).

16.2. O Relatório Descritivo de Atividades servirá de subsídio para elaboração dos próximos editais de seleção da Política Nacional de Cultura Viva pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e para o monitoramento de seus resultados pela administração pública.

16.3. Os(as) selecionados(as) no presente regulamento poderão receber visitas técnicas e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas e custeadas pela Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação da Rede Estadual de Pontos de Cultura de São Paulo.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Caberá à Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo a supervisão, acompanhamento e fiscalização de todos os atos administrativos deste Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

17.2. As peças promocionais relacionadas à premiação, deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

17.3. A seleção e premiação da iniciativa cultural, no presente chamamento público está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

17.4. O material enviado ao presente regulamento não será devolvido, ainda que a iniciativa cultural não seja selecionada, cabendo à Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo sua destinação.

17.5. Os casos omissos constatados na Fase de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

17.6. Os casos omissos constatados após a fase de seleção serão resolvidos pela presidência da Comissão de Seleção, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

17.7. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

17.8. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) garante na Declaração Conjunta (Anexo 2) a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

17.9. O ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

17.10. O(a) candidato(a) será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo e a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.11. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação da inscrição.

17.12. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do(a) candidato(a) com as ações da Política Nacional de Cultura Viva e com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

17.13. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Portal da Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, no endereço eletrônico [www.proac.sp.gov.br](http://www.proac.sp.gov.br).

17.14. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria da Cultura e Economia Criativa do Governo do Estado de São Paulo, por meio do endereço eletrônico: [duvidaspontosdecultura@sp.gov.br](mailto:duvidaspontosdecultura@sp.gov.br).

17.15. Dúvidas e informações referentes ao sistema de inscrição poderão ser esclarecidas e/ou obtidas, por meio do endereço eletrônico: [suportesistemaproac@sp.gov.br](mailto:suportesistemaproac@sp.gov.br).

17.16. Complementam ainda este Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO 1: Modelo de Formulário de Inscrição a ser preenchido no sistema;
- ANEXO 2: Declaração Conjunta;
- ANEXO 3: Modelo de Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Habilitação;
- ANEXO 4: Modelo de Formulário para Pedido de Reconsideração da Fase de Seleção;
- ANEXO 5: Relatório Descritivo de Atividades;
- ANEXO 6: Composição do Kit Cultural Audiovisual;
- ANEXO 7: Termo de Autorização de Uso de Bens Móveis;
- ANEXO 8: Termo de Doação de Bens Móveis.



São Paulo, 29 de março de 2023.

**Marília Martón**

**Secretária da Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo**